

EM 26/11/13

*Câmara Municipal de Marechal Floriano*  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 214/2013

1736  
2013  
REGRADO

**“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA IDOSOS E DEFICIENTES EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO.”**

Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

**Aprova:**

**Art. 1º** - Fica obrigado nos eventos realizados no Município de Marechal Floriano, em que seja necessária a colocação de banheiros químicos, a instalação de banheiros adaptados às necessidades das pessoas idosas e com deficiência.

**Art. 2º** - O descumprimento no disposto nessa Lei enseja a aplicação de multa ao organizador do evento, e será aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 3º** - A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada, bem como o valor da multa, serão estabelecidos em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta, especialmente a estimativa de público presente.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das Sessões, 26 de novembro de 2013.*

  
Cesar Tadeu Ronchi Junior  
Vereador

  
João Cabral Rodrigues Cencigliari  
Vereador